

2º LISTAGEM COMPLEMENTAR DOS OCUPANTES COM
QUALIFICAÇÃO DA CRF nº 011/2024

Loteamento Vila São Miguel

Processo Administrativo nº 176153/2021 c/c 125043/2022
nos termos da Lei Federal nº 13.465/17 c/c Decreto Federal nº 9.310/18 e 9.597/18.

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL			
QUADRA	LOTE	LEGITIMADO	CPF
A	1	Ana Rita da Silva	076.XXX.XXX-97
		Sandro Aparecido da Silva	087.XXX.XXX-75
B	9	Valdir Pereira Ramos	807.XXX.XXX-49
C	2	Ithalo Rennan Domelas Brunharo	318.XXX.XXX-41
		Lucimar Lopes Malacrida	052.XXX.XXX-84

BENEFICIÁRIOS DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO			
QUADRA	LOTE	LEGITIMADO	CPF
A	8	José Pereira	138. XXX.XXX-53
		Marcia Maria Pereira	096. XXX.XXX-59
		Claudia Maria Pereira de Barros	079. XXX.XXX-55
		Rodrigo Aparecido Franco Pereira	278. XXX.XXX-51
		Mariene Aparecida Lima	133.XXX.XXX-73
B	7	José Pedro Lima	096.XXX.XXX-54
		Aparecida Izildinha Lima Xavier	042.XXX.XXX-40
		Maria Jose Lima	281.XXX.XXX-60
		Maria Helena Lima	133.XXX.XXX-86

TABELA 3 – LISTAGEM DOS OCUPANTES A QUALIFICAR		
QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
A	10	A QUALIFICAR
D	1	A QUALIFICAR
D	2	A QUALIFICAR

Barueri, 17 de agosto de 2026.

Acácio de Sousa Abreu Júnior
Secretário Municipal da Habitação

SUPRI

SECRETARIA
DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO MANDATO DE TRANSIÇÃO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - DO MUNICÍPIO DE BARUERI/SP

A Secretaria de Suprimentos – Coordenadoria Técnica de Abastecimento do município de Barueri torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do Mandato de Transição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para a gestão de 2026-2027, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução do FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

OBJETIVO

Regularizar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do Mandato de Transição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Barueri - SP para a gestão de 2026-2027, com início em 07 de novembro de 2026 e término em 31 de outubro de 2027.

CONSELHEIROS

A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais mensalmente;
- III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional.

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009 e Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026:

- I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º;
- II – analisar a prestação de contas da Entidade Executora- EEEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos;
- III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
- IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação da maioria absoluta dos membros titulares ou na ausência destes, de seus respectivos suplentes;
- VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;
- VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEEx antes do início do ano letivo.

VAGAS

As vagas serão da seguinte forma:

- I- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das entidades dos trabalhadores da Educação e discentes. Preferencialmente, um dos representantes deve pertencer à categoria de docentes;
- II- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino;
- III- 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes indicados por entidades civis organizadas.

ELEIÇÃO

Cada segmento deverá se organizar e eleger seus respectivos representantes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata. Em seguida deverá enviar à Coordenadoria Técnica de Abastecimento, localizada na Avenida Dr. Dib Sauaia Neto, nº246 - Alphaville Empresarial, até o dia 29/10/2026 os documentos abaixo:

- I- Ata de eleição;
- II- Documento contendo os dados cadastrais dos conselheiros eleitos, sendo: nome completo, CPF, endereço completo com CEP, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

POSSE

Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos trabalhadores da Educação e discentes, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, haverá reunião específica para a posse do novo conselho, no dia 30/10/2026 às 9h na Coordenadoria Técnica de Abastecimento.

Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência, no caso, presidente e vice-presidente e um secretário. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 218/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de materiais diversos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 25/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 219/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de tecnologias assistivas, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 25/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ana Paula do Carmo Primo – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 220/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega parcelada de insumos diversos, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 25/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Fabiana da Conceição Costas Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 221/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico, organização de evidências e avaliação para certificação de acordo com a ABNT NBR ISO 37.120, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 25/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Fabiana da Conceição Costas Freitas – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 222/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de alimentação do tipo almoço e lãis para eventos mensais, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/09/2026 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 25/08/2026 - Maiores esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

SADS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVITE/CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARUERI – CMDCA

REUNIÃO ORDINÁRIA

GRAZIELA RAMOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 26 do Regimento Interno deste colegiado, **CONVIDA V.S.* e CONVOCA** os conselheiros titulares e suplentes do CMDCA para participarem da **Reunião Ordinária do CMDCA de Barueri**, a ser realizada no dia **27/08/2026** (quinta-feira), às 9h, por videoconferência, através do *link* abaixo:

<https://meet.google.com/roa-vncd-ig>

GRAZIELA RAMOS DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA/SADS N.º 03/26

“Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri e Comissão Organizadora.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Barueri, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n.º 1.976, de 12 de agosto de 2010 e pelo seu Regimento Interno, em conjunto com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica convocada a “12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, a realizar-se nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, no Centro de Eventos de Barueri, situado à Avenida Sebastião Davino dos Reis, 672 - Jardim Tupanc, Barueri/SP, com cronograma a ser divulgado.

Artigo 2º - Para a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **“Fortalecimento o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**, a ser abordado a partir de seis Eixos Temáticos:

- a) **Eixo I:** Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
- b) **Eixo II:** Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- c) **Eixo III:** Promoção da Convivência Familiar Comunitária;
- d) **Eixo IV:** Prevenção e Enfrentamento das Violências;
- e) **Eixo V:** Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- f) **Eixo VI:** Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Artigo 3º - Para a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri serão asseguradas as participações das organizações governamentais e não governamentais, das escolas, do Ministério Público, da Vara da Infância e da Juventude, do Conselho Tutelar, crianças, adolescentes e população em geral ou interessada.

Artigo 4º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social as providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução, por meio da Comissão Organizadora instituída para tal finalidade.

Artigo 5º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri, composta por membros da Comissão de Políticas Sociais do CMDCA e por servidores da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo 1º – Compõem a Comissão representando o CMDCA:

- a) Graziela Ramos de Carvalho;
- b) Maria Eduarda Soares Carvalho;
- c) Marly Isabel Camargo de Toledo;
- d) Patrícia Karin de Almeida Rodrigues.

Parágrafo 2º – Compõem a Comissão representando a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Mariana de Oliveira Leite;
- b) Amanda Maramaldia Vieira;
- c) Paula Andréa Oliveira Neto;
- d) Rosemeire Regina Ribeiro Castro.

Parágrafo 3º – A Comissão Organizadora contará com a participação de 2 (dois) adolescentes, representantes de serviço o programa municipal governamental e não governamental.

Artigo 6º - Caberá à Comissão a organização do processo de mobilização dos serviços e organizações para a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no município de Barueri.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barueri, 15 de agosto de 2026.

GRAZIELA RAMOS DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

CLAUDIA AFONSO MARQUES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

SNJ

SECRETARIA DOS
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.459, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.191, de 19 de novembro de 2025, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 8.189.000,00 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02 02.06 02.06.01 33903900 04.122.0007.2008		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.000,00
02.09 02.09.01 33904800 13.392.0011.2014	D.R. 05	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 69.000,00
02.15 02.15.01 33903900 15.451.0028.2039 4.005.0100 06.162.0053.1008	D.R. 03 08.244.0044.2045	SECRETARIA DE OBRAS SECRETARIA DE OBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 200.000,00
02.17 02.17.03 33903900 08.244.0044.2045	D.R. 03	FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	R\$ 20.000,00
02.17.05 33903900 08.243.0046.2047	D.R. 03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 50.000,00
02.17.06 33903000 4.005.0200 08.244.0047.2048	D.R. 02 D.R. 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 15.000,00 R\$ 15.000,00
02.18 02.18.01 33903900 16.541.0051.2052		SECRETARIA DE REC.NAT.E MEIO AMBIENTE SECRETARIA DE REC. NAT.E MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS INÉRTES E FLORESTAL	R\$ 3.400.000,00
02.19 02.19.05 33903000 10.304.0063.2061	D.R. 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE RISCOS SANITÁRIOS	R\$ 40.000,00
02.20 02.20.01 33903900 06.162.0053.2063		SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 700.000,00
02.23 02.23.02		SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRANSIT	
33903900 26.122.0074.2074		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRANSITO	R\$ 760.000,00
TOTAL.....			R\$ 8.189.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a presente solicitação correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS Protocolo: 013.080/2025 Protocolo: 232.118/2025 Protocolo: 241.368/2025 Protocolo: 043.243/2026 Protocolo: 065.609/2026 Protocolo: 083.199/2026 Protocolo: 099.810/2026 Protocolo: 115.851/2026 Protocolo: 117.299/2026 Protocolo: 131.318/2026 Protocolo: 141.843/2026 Protocolo: 141.831/2026 Protocolo: 142.214/2026 Protocolo: 144.749/2026 Protocolo: 146.313/2026 Protocolo: 148.049/2026 Protocolo: 148.900/2026 Protocolo: 152.498/2026 Protocolo: 153.402/2026 Protocolo: 158.671/2026 Protocolo: 158.912/2026 Protocolo: 159.674/2026 Protocolo: 160.309/2026	INTERESSADO Marcelo Junqueira Scala Data Centers S.A Plano Jaguaribe Empreendimentos Imobiliários Ltda André Estefan Ventura Rodrigo de Oliveira Primo e Outro FR Ruiz Investimentos e Participações Ltda Bylaura Empreendimentos e Participações Ltda Valdir Chiale Esteves Carlos Frederico Cristiano Rodolfo Augusto Fanganiello Comparatto e Outro Luz Estalini da Cruz Rafael Merola Jaqueline Martins Renato Galhardo Blanco Renato Galhardo Blanco Gláucia Ventura Ferreira Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP HVS Participações Ltda EMB Controladora e Participações Ltda Mauro Torucci Supernix Concreto S.A. Petrosel Petróleo Ltda Klaudiane Keith Natta Antonio Carlos Boava SRC Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Dennis Maria de Oliveira Vicedomini
---	---

PROCESSOS COMUNICADO Protocolo: 174.894/2022 Protocolo: 122.415/2024 Protocolo: 033.124/2026 Protocolo: 036.317/2026 Protocolo: 039.428/2026 Protocolo: 096.438/2026 Protocolo: 098.773/2026 Protocolo: 110.007/2026 Protocolo: 114.792/2026 Protocolo: 114.967/2026 Protocolo: 126.147/2026 Protocolo: 129.530/2026 Protocolo: 132.634/2026 Protocolo: 134.030/2026 Protocolo: 136.608/2026 Protocolo: 138.989/2026 Protocolo: 140.846/2026 Protocolo: 140.966/2026 Protocolo: 141.999/2026 Protocolo: 143.105/2026 Protocolo: 154.412/2026 Protocolo: 158.863/2026	INTERESSADO Proffito Holding Participações S/A e Outros Luciano Antunes Caldina Vazquez 25 Participações e Administração de Bens Diego & Matheus Holding Participação Empresas Ltda Congregação Cristã no Brasil Daniel Nogueira Carvalho Vivian Curcio Karen Spitalei Alpha Sport SPE Ltda Gratify Services Ltda One Zen Participações Ltda Wagner Sverzuli Gean Cezrio Ferreira Argentina Administração e Comércio de Bens Próprios Ltda Agil Log Jaguaré Ltda Anderson Cher Sodré de Matos Tais Bossan Pauluci Cancicusi Bruno Danile Charoni Mayara Mascarenhas Santos Igreja Cristã Arca do Senhor Ligia Matko Ramalho dos Santos Rodrigo Rodrigues de Souza
---	--

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA
Protocolo: 135.141/2026 – Interessado: AREA – Associação Residencial e Empresarial Alphaville
Protocolo: 146.737/2026 – Interessado: Dólson Fernandez Rodriguez

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – INDEFERIDA
Protocolo: 141.794/2026 – Interessado: Flávio Narchi Rabahie

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tereza nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Demolição Parcial Nº 248 de 11 de agosto de 2026 (3)
Companhia de Desenw. Habit. Urbano de SP - CDHU
Avenida Marginal Esquerda, 449 – Jardim Paulista – Barueri – SP
Prazo: 60 (sessenta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infrção e Embargo da Obra Nº 249 de 11 de agosto de 2026 (3)
Companhia de Desenw. Habit. Urbano de SP - CDHU
Avenida Marginal Esquerda, 46 – Jardim Paulista / Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 250 de 13 de agosto de 2026 (3)
Sinagoga Emunah Shleimah
Rua Santa Antonio, 186 – Vila São Jorge / Centro – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infrção de Multa Nº 23 de 13 de agosto de 2026 (3)
Jovanne Cardana Ruiz
Rua Sargento José de Paula, 250 – Vila Sargento José de Paula – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 251 de 14 de agosto de 2026 (2)
Francisco de Assis Falcão
Rua São Paulo Apóstolo, 542 – Vila Boa Vista / Boa Vista – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 252 de 14 de agosto de 2026 (1)
Ev Lopes administração e Participações S/A
Rua Professora Elvira Lefevre de Salles Nemer, 225 Jardim São Pedro / – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 253 de 17 de agosto de 2026 (2)
Kopaki Participações LTDA
Alameda Araguaia, 520/540 – Alphaville Industrial e Empresarial / Alphaville – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infrção e Embargo da Obra Nº 254 de 17 de agosto de 2026 (2)
Flávio Narchi Rabahie
Alameda República do Paraguai, 74/80 – Chácaras do Peroba / Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Infrção e Embargo de Obra Nº 255 de 17 de agosto de 2026 (2)
Flávio Narchi Rabahie
Alameda República do Paraguai, 118/124 – Chácaras do Peroba / Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 256 de 17 de agosto de 2026



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RECOMENDAÇÃO CME Nº 01/2026 – aprovada em 19/08/2026.

ASSUNTO: Análise dos resultados educacionais do Ideb/Saeb - 2025 da Rede Municipal de Ensino.

INTERESSADA: Secretaria de Educação de Barueri.

RELATORES (AS) CONSELHEIROS (AS): Magda Guimarães Olegário Silva, Mônica Narvaez, Alberto Felipe Camargo Viana, Marly Isabel Camargo de Toledo, Maria de Fátima Leite e Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires.

1- INTRODUÇÃO

[...] Todas as pessoas, independentemente de sexo, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência, migrantes, povos indígenas, crianças e jovens, especialmente aqueles em situações vulneráveis, devem ter acesso a oportunidades de aprendizagem ao longo da vida que as ajudem a adquirir o conhecimento e as habilidades necessárias para aproveitar as oportunidades e participar plenamente da sociedade. UNESCO(2000) – 3º Relatório Global.

O Conselho Municipal de Educação, como órgão instituído pela Lei Municipal nº 980/1997 e suas alterações, é parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de Barueri, com função normativa, consultiva, deliberativa, mobilizadora e propositiva. Dessa forma, este Colegiado, têm a incumbência de acompanhar e monitorar os indicadores de aprendizagem da Educação Básica ofertada no Sistema Municipal de Ensino.

Neste sentido, o Conselho Municipal de Educação – CME, no exercício de suas atribuições, apresenta a análise dos resultados do Ideb/Saeb 2025 da Rede Municipal de Ensino e, com fundamento nos dados observados, propõe por meio desta Recomendação, orientações e medidas voltadas ao aprimoramento das políticas educacionais e à garantia do direito da aprendizagem.

Nesta perspectiva, um ponto importante a ser considerado é que os estudantes avaliados em 2025 tiveram parte de sua trajetória escolar diretamente impactada pela



PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO



pandemia de Covid-19, que produziu impactos significativos sobre a trajetória escolar e sobre as oportunidades de aprendizagens dos estudantes, mediante o fechamento das instituições de ensino. Assim, a referida avaliação Ideb ocorreu quatro anos letivos após o retorno das atividades presenciais, de modo que os alunos dos 5º anos em 2025 estavam no último ano da Pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental durante a pandemia. Da mesma maneira, os estudantes do 9º anos em 2025, estavam no 4º e no 5º anos do Ensino Fundamental.

Diante desse contexto, este Colegiado entende que os resultados de 2025, *devem ser lidos e analisados à luz das defasagens acumuladas naquele período* (habilidades não adquiridas) e dos esforços realizados pela Rede Municipal para tentar recompor as aprendizagens nos anos seguintes.

O QUE SÃO SAEB E O IDEB?

O Saeb é o Sistema de Avaliação da Educação Básica, formado por avaliações externas em larga escala realizadas a cada dois anos. O sistema mede o desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática. Participam estudantes do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio, abrangendo todas as escolas públicas e uma amostra de escolas privadas.

A partir dos resultados dos estudantes, são calculadas, para cada escola ou rede de ensino, as proficiências médias em Língua Portuguesa e Matemática. Essas medidas são convertidas em uma nota média padronizada, que sintetiza o desempenho no Saeb e constitui o componente de aprendizagem do Ideb. Esse é o principal indicador utilizado para analisar a aprendizagem.



PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO



Já o Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, é um indicador que varia de 0 a 10 e combina a nota média padronizada do Saeb com as taxas de aprovação (medidas de 0 a 1, em que 1 significa que 100% dos estudantes foram aprovados). Assim, oferece uma medida sintética que considera, ao mesmo tempo, o desempenho dos estudantes e sua progressão ao longo da trajetória escolar.

Fonte: Todos Pela Educação – Nota Técnica – agosto 2026.

Dentro desta perspectiva, o Fluxo Escolar é o indicador que mede o movimento e a trajetória dos estudantes ao longo dos anos de estudo. Ele acompanha a transição de um ano para o outro com base em três taxas principais: aprovação, reprovação e abandono/evasão.

Outro ponto, que merece atenção foi a exigência do cumprimento da Condicionabilidade I, do Fundeb VAAR. Neste sentido, destaca-se a reorganização do quadro de gestores das unidades escolares, decorrente dos processos de provimento adotados pela Rede Municipal de Ensino. Tal circunstância deve ser considerada na análise do período, sem que se estabeleça, isoladamente, relação causal com os resultados educacionais observados.

CONDICIONALIDADE I – VAAR – FUNDEB: Provenimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho (Art.14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020).

Assim, ao realizarmos a leitura e análise dos dados, observamos que o resultado alcançado deve ser compreendido como multifatorial, onde destacamos os impactos da pandemia e seus reflexos no período pós-pandêmico, a descontinuidade das políticas públicas, a alteração e rotatividade do quadro de gestores das unidades escolares e o direcionamento pedagógico desenvolvido junto às escolas.

Dessa forma, é de suma importância, observarmos o panorama geral dos indicadores



PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO



de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino, onde evidenciamos uma queda no Ideb/2025, no biênio, conforme indicado a seguir:

PANORAMA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

1º ao 5º anos do Ensino Fundamental - Nota 6,3 (**leve queda em relação a 2023, que foi 6,4).**

6º ao 9º anos do Ensino Fundamental - Nota 5,3 (**evidenciando maior queda**), **conforme dados abaixo:**

➤ 2019 - 5,8

➤ 2021 - 5,7

➤ 2023 - 5,5

➤ 2025 - 5,3

Os resultados evidenciam leve redução nos Anos Iniciais e uma trajetória de queda mais acentuada nos Anos Finais do Ensino Fundamental, situação que demanda atenção prioritária da Secretaria de Educação.

Todavia, será necessário a implementação de uma política de rede de ensino, em consonância com os objetivos, as metas e as estratégias do novo Plano Nacional de Educação, articuladas com a ampliação de investimentos e ao aprimoramento da gestão educacional.

Nesta perspectiva, destacamos algumas estratégias importantes, descritas no novo Plano Nacional de Educação, em seu objetivo 5: **Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com inclusão e redução de desigualdades, visando à sua superação.**

4



PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO



Essas estratégias precisam se desdobrar em ações plausíveis para a melhoria dos resultados educacionais para o próximo decênio, como destacado abaixo:

ESTRATÉGIA 5.9 – Elaborar índice para a avaliação de qualidade com equidade da Educação Básica que agregue indicadores como desempenho e fluxo escolar, em integração com os demais parâmetros previstos pelo sistema nacional de avaliação da Educação Básica.

ESTRATÉGIA 5.11 - Fomentar avaliações diagnósticas e formativas nas unidades educacionais e nos sistemas de ensino em todos os anos do ensino fundamental e do ensino médio, bem como processos contínuos de avaliação institucional e autoavaliação que envolvam a comunidade escolar, com o objetivo de definir estratégias para o desenvolvimento e a recomposição das aprendizagens dos estudantes, e de subsidiar políticas públicas educacionais.

ESTRATÉGIA 5.12 - Acompanhar estudantes com rendimento escolar defasado, de forma a ofertar práticas pedagógicas que contribuam para a recomposição de aprendizagens.

ESTRATÉGIA 5.14 - Promover políticas de formação inicial e continuada dos professores, com vistas ao aumento da proporção de docentes com formação adequada à área de conhecimento e modalidade que lecionam e ao aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas, **com foco nos desafios dos anos finais do ensino fundamental** e do ensino médio.

ESTRATÉGIA 5.21 - Promover, em consonância com as diretrizes do PNLL, iniciativas escolares estruturadas de formação de leitores no ensino fundamental e no ensino médio, inclusive por meio da qualificação docente para diagnosticar níveis de fluência em leitura e implementar ações específicas para auxiliar estudantes com dificuldades.

Também é fundamental observarmos o disposto no artigo 2º, do Decreto Federal nº 12.391/2025, que considera:

5



PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO



I - padrões adequados de aprendizagem e desenvolvimento - conjunto de habilidades e competências que os estudantes devem alcançar em cada etapa da educação básica, consideradas as definições estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb;

II - recomposição de aprendizagens - conjunto de práticas pedagógicas e de gestão educacional que visam garantir os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes;

III - avaliação diagnóstica de caráter formativo - estratégia de verificação, análise e compreensão dos níveis de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes, consideradas as expectativas e os padrões definidos para os diferentes momentos da escolarização, com vistas a subsidiar a tomada de decisão dos docentes e das equipes gestoras;

IV - mapas de progressão de aprendizagens - instrumentos de planejamento curricular que orientam os docentes e as equipes gestoras a identificarem os estudantes em suas trajetórias de aprendizagem e a fundamentarem as decisões sobre a priorização, a flexibilização e a organização do trabalho pedagógico sobre conteúdos, habilidades e competências estruturantes para cada etapa da escolarização; e

V - resiliência dos sistemas educacionais - capacidade institucional para lidar com os impactos causados por eventos que gerem situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pela União, por meio de adaptações na sua oferta educacional e nos processos de gestão administrativa e pedagógica.

Neste sentido, as implementações das ações de recomposição das aprendizagens, deverão ser operacionalizadas por meio de políticas, programas e ações integradas, articuladas nos eixos estruturantes, apresentados no artigo 7º do Decreto Federal nº 12.391/2025:

I - avaliação - diagnóstico das aprendizagens, de caráter formativo e contínuo;

6



PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO



II - currículo - reorganização e priorização curricular;

III - organização e mediação pedagógica - planejamento, monitoramento e avaliação das práticas pedagógicas;

IV - materiais - elaboração, disseminação e disponibilização de materiais de apoio à aprendizagem;

V - desenvolvimento profissional - formação continuada dos profissionais da educação; e

VI - gestão educacional - resiliência diante de situações extremas com o aumento da capacidade adaptativa dos sistemas de ensino.

Quanto a igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem dos educandos é fundamental considerar sua origem social, raça, etnia, gênero ou da existência de deficiência. Neste sentido, é preciso observar o atendimento da condicionalidade III do VAAR – Indicador de Aprendizagem, onde a Rede Municipal de Ensino não apresentou avanço, sendo necessário fortalecer ações de recuperação das aprendizagens dos estudantes em vulnerabilidade social.

2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal de Educação, órgão com papel indutor e articulador, com base no que dispõe a Lei Municipal nº 980, de 9 de abril de 1997, suas alterações e o artigo 2º, III, é competência deste colegiado:

“zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativa em matéria de Educação”.

Neste contexto, além das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da mencionada Lei e das demais atribuições que decorram da natureza de suas atribuições,

7



PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO



fundamentamos esta Recomendação, destacando algumas legislações:

- A Constituição Federal de 1988.
- O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.
- A LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- O novo PNE – Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, **com foco no aprendizado.**
- O PME - Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 2.408/2015, que traz estratégias específicas para a aprendizagem no período pós-pandêmico.
- ODS – 4 Objetivo de Desenvolvimento Sustentável: Educação de Qualidade: assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- A BNCC – Base Nacional Comum Curricular, como documento de caráter normativo, que traz as 10 competências gerais.
- A Lei Federal nº 13.146, de 13 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- A Lei Municipal nº 3.245, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e Humanizada.
- A Resolução CNE/CEB nº 01, de 17 de outubro de 2024, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.
- O Currículo Municipal para uma Educação de Oportunidades – Parecer CME nº 22/2020.
- A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa de Escola em Tempo Integral.

8



PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO



- A Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral.
- A Deliberação CME nº 02/2026: Atualiza as Diretrizes para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Barueri.
- A Recomendação CME nº 01/2022: Orientações para o enfrentamento dos desafios agravados pela pandemia ao Sistema Municipal de Ensino de Barueri.
- A Recomendação CME nº 02/2022: Educação no pós-pandemia: Desafios, possibilidades e superação.
- O Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.

3- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Colegiado com base na análise dos resultados do Ideb e do Saeb 2025, à luz das normativas específicas, observou que não houve avanço relevante na aprendizagem dos estudantes nos últimos anos, particularmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

É importante salientar que existe a dificuldade em alcançar a meta projetada, haja vista, que o resultado obtido no Ideb/Saeb é multifatorial. Sendo assim, este Colegiado recomenda à Secretaria de Educação à adoção e o fortalecimento dos tópicos abaixo mencionados:

- 1) Instituir Políticas Públicas mais assertivas, com objetivo de assegurar os direitos de aprendizagens e o desenvolvimento pleno dos estudantes.
- 2) Planejamento estruturado da Secretaria de Educação, promovendo o apoio pedagógico às escolas, com análise dos resultados por unidade escolar, ano/etapa,

9

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



componente curricular e níveis de proficiência, identificando habilidades com maiores defasagens, que demandam acompanhamento prioritário.

- 3) Promover o efetivo aproveitamento do tempo com o uso de ferramentas educacionais diferenciadas.
- 4) Reduzir as desigualdades socioeconômicas, sociais e étnico-raciais, entre os alunos mais vulneráveis e grupos de alunos (pretos, pardos, indígenas e com baixo nível socioeconômico).
- 5) Estabelecer o monitoramento da qualidade da educação, com foco no suporte técnico, na formação e na avaliação das políticas educacionais implementadas;
- 6) Replanejamento das ações pedagógicas da Secretaria de Educação, para melhoria dos indicadores educacionais, com ênfase nos anos finais do Ensino Fundamental.
- 7) Fortalecer a formação continuada para docentes e gestores, induzindo abordagens práticas baseadas nas evidências e amostragens avaliativas do SAEB, no processo de ensino aprendizagem.
- 8) Induzir a aplicação de avaliações de acordo com os pressupostos e mecanismos utilizados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB.
- 9) Viabilizar políticas públicas de incentivo aos gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma que minimize a rotatividade na gestão escolar.
- 10) Criar incentivos, inclusive nos planos de carreira docente e de gestão escolar.
- 11) Aprimorar os processos de seleção e de elaboração de materiais didáticos e paradidáticos, disponibilizados ao estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, buscando assegurar a qualidade do conteúdo ofertado.
- 12) Fortalecer ações de Busca Ativa, a fim de minimizar os impactos no fluxo Escolar da Rede Municipal de Ensino.
- 13) Desenvolver e implementar ações para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, através de ambientes seguros, acolhedores, inclusivos e estimulantes para a aprendizagem.
- 14) Estimular o vínculo e o diálogo entre a escola-família, em especial à participação dos pais ou responsáveis, com vistas à melhoria da convivência escolar.

10



Nesta perspectiva, a referida Recomendação configura-se como uma convocação à mobilização articulada, na qual as unidades escolares, os gestores, o corpo docente e as equipes técnicas da Secretaria de Educação atuem como protagonistas na recomposição das aprendizagens, visando à efetiva melhoria dos indicadores educacionais apresentados pela Rede Municipal de Ensino, em busca da garantia da qualidade e equidade no processo de ensino aprendizagem.

A educação escolar tem a tarefa de promover a apropriação dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades intelectuais dos alunos. " LIBÂNEO (2015)

Barueri, 19 de agosto de 2026.

Relatores (as) Conselheiros (as):

Magda Guimarães Olegário Silva _____

Mônica Narvaez _____

Alberto Felipe Camargo Viana _____

Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires _____

Maria de Fátima Leite _____

Marly Isabel Camargo de Toledo _____

Barueri, 19 de agosto de 2026.

11



DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a Recomendação.

Encaminha-se à Secretaria de Educação – SE para demais providências necessárias.

Presente os Conselheiros (as): Magda Guimarães Olegário Silva, Mônica Narvaez, Alberto Felipe Camargo Viana, Maria Lúcia Ricci Abrantes Caires, Marly Isabel Camargo de Toledo e Maria de Fátima Leite.

Barueri, 19 de agosto de 2026.

Magda Guimarães Olegário Silva
Presidenta do CME

12



REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. Brasília, DF: MEC, 2025.
Disponível em:
<https://www.gov.br/mec/pt-br/recomposicao-aprendizagens>.
Acesso em: 3 mar. 2026.
- BRASIL. Guia Continuidade Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens - Março, 2026 - Caderno 5 (UNICEF, Vozes da Educação, Instituto Unibanco, Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas, Consórcio Interestadual Amazônia Legal).
- BRASIL. Ministério da Educação. Guia de avaliação e mediações pedagógicas para a recomposição das aprendizagens. Brasília, DF: MEC, 2025.
Disponível em:
<https://www.gov.br/mec/ptbr/recomposicaoaprendizagens/GuiaDeAvaliaoMediaeSPedaggicaspar.pdf>.
Acesso em: 3 mar. 2026.
- BRASIL. Ministério da Educação. Guia executivo: avaliação e mediações pedagógicas para recomposição das aprendizagens. Brasília, DF: MEC, 2025. Disponível em:
https://www.gov.br/mec/ptbr/recomposicaoaprendizagens/GuiaExecutivo_AvaliaoEMediasPedag.pdf.
Acesso em: 3 mar. 2026.
- BRASIL. Ministério da Educação. Guia de materiais didáticos para recomposição das aprendizagens. Brasília, DF: MEC, 2025.
Disponível em:
<https://www.gov.br/mec/pt-br/recomposicao-aprendizagens>.
Acesso em: 3 mar. 2026.
- UNICEF. Educação que protege: recomposição das aprendizagens e equidade

13



educacional. Brasília: Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2025.

Disponível em:

https://www.unicef.org/brazil/media/33386/file/UNICEF_EQP_2025.pdf.pdf.

Acesso em: 3 mar. 2026.

- BANCO MUNDIAL; UNESCO; UNICEF. The State of the Global Education Crisis: A Path to Recovery. Washington, DC: World Bank, 2021.
Disponível em: The State of the Global Education Crisis: A Path to Recovery. Acesso em: 3 mar. 2026.
- BUSCA ATIVA ESCOLAR. Crises e emergências: como implementar estratégias para garantir a continuidade da educação. Brasília: UNICEF; UNDIME; CONSED, 2025.
Disponível em:
https://buscaatvaescolar.org.br/storage/files/shares/2025/BAE_04_crisis_e_emergencia_%20Como%20implementar.pdf.
Acesso em: 3 mar. 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA COMISSÃO QUE TRATA A PORTARIA 115 DE 11/11/2022, ATENDENDO AO QUE DISCIPLINA A LEI COMPLEMENTAR 383/2016, ARTIGO 42, §4º, Torna Público os atos decisórios referentes à acumulação de cargos dos docentes.

CONFORME SEGUE ABAIXO:

ATOS DECISÓRIOS

EMMEI Maria José de Barros Ato Decisório n.º 721 – CRISTIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, Matrícula 033732, PIE, na EMEIEF Taro Mizutori, Barueri/SP e PIE, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

EMEI João Fernandes Ato Decisório n.º 722 – JULIANA AMARAL DA SILVA LIMA, Matrícula 023657, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, na EMEI CAROLINA RIBEIRO, PROFA., São Paulo/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

EMEI João Fernandes Ato Decisório n.º 723 – MAIANE CÍCERA DA SILVA GONÇALVES, Matrícula 023644, PEB I, na EMEB EDISON ALVES DOS SANTOS VEREADORES, Jandira/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

EMEF LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE - PE Ato Decisório n.º 724 – MIRELLA SILVA GALDINO, Matrícula 036048, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO - ARTES, na CEU EMEF JAGUARÉ, Jaguaré/SP e PEB II - ARTE, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

EMEF NALY BENEDICTA B.C. MANCINI - PE Ato Decisório n.º 725 – ELISANGELA DA SILVA DIAS, Matrícula 037445, PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, na EMEF JORGE AUGUSTO DE CAMARGO, BARUERI/SP e PROFESSOR DE INCLUSÃO ESCOLAR, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

EMEF ESTEVAN PLACENCIO Ato Decisório n.º 726 – ADRIANA CARRESEDO CHIOCHTTI, Matrícula 024504, PEB II na E.E JOSÉ BENICIO DOS SANTOS, CARAPICUIBA/SP e PEB II - CIÊNCIAS, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

EMEF ESTEVAN PLACENCIO Ato Decisório n.º 727 – CLEIDE BASTOS SANTANA PEREIRA, Matrícula 036936, PROF. ENS. FUND. II E MED. HISTÓRIA, na EMEF JOSUE DE CASTRO PROF. PIRITUBA/SP e PEB I, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

EMEF ESTEVAN PLACENCIO Ato Decisório n.º 728 – FERNANDA COSTA MARINI, Matrícula 009736, PEB II, na E.E ALFERES HENRIQUE SAMMARTINO, JANDIRA/SP e PEB II, EFETIVO, nesta unidade escolar. ACUMULAÇÃO LEGAL.

MARIANA OLIVEIRA SILVA
MEMBRO

COMISSÃO INCUMBIDA DE ANALISAR A LEGALIDADE DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS POR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCO ANTONIO DA SILVA ROCHA	FOTÓGRAFO	001/2023	26
JEFFERSON APARECIDO BATISTA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	203
REGINALDO DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	305
VIVIANE ALVES SOUZA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	306
GLEYCE KELLY TAVARES GALDINO	AUXILIAR DE CLASSE	001/2024	481
SUELLEN MONALIZA ALVES DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	71
ANA CLARA NEPOMUCENO LIMA	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	72
HIGOR CARLOS LOURENCO DE LIMA	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2024	53
LUANA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2024	54
SOFIA SALVADOR FALCONI	ENFERMEIRO	001/2024	86
ROSILDA BELORT CONTIERO	ENFERMEIRO	001/2024	87
KARINA VIANA DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	001/2024	15
ADRIANA MARIA BARISANTE SANTOS	FISIOTERAPEUTA	001/2024	27
BETANIA TORRES BERALDO PEREIRA DE LIMA	FONOAUDIÓLOGO	001/2024	36
SOLANGE VIEIRA SANTOS DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	248
NATHAN DELL'AMO	INSPECTOR DE ALUNOS	001/2024	249
LUCAS DE FRANÇA OLIVEIRA	MÉDICO DO TRABALHO	001/2024	03
ANA BEATRIZ RODRIGUES DA MOTA	MÉDICO GERIATRA	001/2024	06
KELLY NICOLAU ROCHA	PEB I	001/2024	369
BIANCA SANTIAGO ROCHA FERREIRA DA SILVA	PEB I	001/2024	370
JONATAS VIEIRA MURAD	PEB II - HISTÓRIA	001/2024	15
MONALIZA CRISTINA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	001/2024	100
ISABELE LANDIM MOREIRA	PSICÓLOGO	001/2024	101
NAIARA PEREIRA ROSA	PSICÓLOGO	001/2024	102
MILA SOUTO MAYOR RONDON	PSICÓLOGO	001/2024	103
DIEGO DE JESUS	PSICÓLOGO	001/2024	104

RAFAEL DOS SANTOS COQUEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	54
RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	55
CAMILA MARTINEZ OLMO PICELI	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2025	49
GUSTAVO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2025	50
VANESSA NOVAIS GUEDES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	001/2025	08
TELMA MANZI	COORDENADOR PEDAGÓGICO	001/2025	38
GABRIELA FERACINI BATISTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	001/2025	39
KLEBER DOS SANTOS NASCIMENTO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	001/2025	40
RICARDO APARECIDO PEREIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO - DEFICIENTE	001/2025	03
CARINA TENORIO GUIMARAES	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	001/2025	17
BEATRIZ SOARES DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	001/2025	18
RAFAEL MARTINS GARCIA PERES	FISCAL MUNICIPAL (POSTURAS)	001/2025	19
ROBSON RAUSON GAMA DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2025	27
CESAR NATHAN SHOJI UEDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	001/2025	28
JE HOON YANG	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	001/2025	01
RAIANE SARAIVAPEDRO	MERENDEIRA	001/2025	90
GEOVANNA SILVA REIS	MERENDEIRA	001/2025	91
JOSE JOAQUIM DA SILVA	MOTORISTA	001/2025	58
JOAO LUIZ BATISTA BARBOZA	MOTORISTA	001/2025	59
TATIANA DOS SANTOS BISACHI	PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2025	21
CLIVIA GABRIELA RESQUE NUNES	PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL	001/2025	22
FABIANA NEREIDE DE SOUZA SANTOS	PEB I - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIENTE	001/2025	02
YOHANA VIEIRA CONCEICAO GRANADO	PSICOPEDAGOGO	001/2025	14

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025/SE
CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, n.º 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA ANGELICA OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	295
ADRIANA LUCIA MARCONDES	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	296
FERNANDA ARAGÃO MARTINS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	297
LUCIENE CASTANON DA SILVA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	298
CLAUDIA FLAVIA FERNANDA ALVES DE ASSIS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	299
IZABELLI CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	300
ANGELICA CRISTINA CARRIERO BATISTA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	301
ADILEIDE GOMES BATISTA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	302

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2026/SADM
CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, a comparecer na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, n.º 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 004/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO DE MORAES RIBEIRO	TÉCNICO DE FARMÁCIA	001/2026	134	20

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2026/SADM
CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n.º 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
PAULA APARECIDA SANTOS ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	613	101
NATHALIA DE LIMA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	614	102

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	554	468
SUZANA DA COSTA LOPES	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	555	469
RENATA VENEZIANO DE OLIVEIRA CAMPOS	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	556	470
MICHEL ALVES DA CUNHA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	291	211
FERNANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	292	212
ESTER ANDRADE DO NASCIMENTO	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	293	213
NATALIA BENDER SANTOS	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	294	214
GULHERME MARTINI RUFINO	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	295	215
MARCOS MATHIAS FERNANDES DE MELO	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	296	216
VITOR SANTOS MAZZETO	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	297	217

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2022 e 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA CERQUEIRA DIAS SANTOS	PEB I	005/2025	194	71
SIMONE SANCHES MANSANO	PEB I	005/2025	195	72
PRISCILA SANTOS MACHADO	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	71	71
RAFAEL RENE DOS SANTOS	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	72	72
JÉSSICA PACHECO DE MATTOS MONTEIRO	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	73	73
CARLOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	005/2025	74	74
JOAO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA	PEB II - HISTÓRIA	005/2025	16	9
RENATA DE ALMEIDA RAMOS BISPO	PEB II - MATEMÁTICA	005/2025	120	87
RENATO GLEDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	PEB II - MATEMÁTICA	005/2025	121	88
CLEVERSON KELES SILVA	PEB II - MATEMÁTICA	005/2025	122	89
VANESSA FERREIRA MELO SOARES	PEB II - PORTUGUÊS	005/2025	71	23

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo Digital PMB n.º 140942/2026
Assunto: Pedido de concessão de prazo no Concurso Público Edital nº 01/2025
Interessado: Erick Sampaio Ribeiro da Silva

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria cientificado da decisão, enviada ao endereço eletrônico: er*****jo3a@gmail.com, em 05, 07 e 10 de agosto de 2026, a qual **INDEFERIU** o pedido protocolado sob o nº 140942/2026, bem como da faculdade de interpor pedido de reconsideração e/ou recurso, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a contar da publicação desta, nos termos do artigo 120, da Lei Complementar n.º 277/2011.

Informo que foram realizadas tentativas de contato, por intermédio do celular (19) 9****-**50, e envio de telegrama para o endereço informado no ato da inscrição, restando todos os meios infrutíferos.

Informo, ainda, que os autos do processo administrativo estão à disposição para consulta e extração de cópias, no Departamento Técnico de Normas e Legislação – DTNL, na Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08, 1º andar, Centro – Barueri/SP, no horário das 8h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Barueri, 19 de agosto de 2026.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, nº. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
FABIANO DOUGLAS DE SOUZA	PEB II - GEOGRAFIA	004/2026	40	12

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

Convocamos os estudantes abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, para fins de estágio no Serviço Público Municipal, conforme a Lei nº 2.739, de 26 de fevereiro de 2020, com o documento de RG, CPF, Comprovante de Residência e Declaração da Escola (cópias e originais).

Os candidatos menores de idade deverão comparecer acompanhados dos responsáveis legais.

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INFORMÁTICA – MUNICÍPE – MANHÃ	THYAGO SILVA GONTUJO	07
INFORMÁTICA – MUNICÍPE – MANHÃ	DAVID ALEXANDRE FERREIRA GONÇALVES	08
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPE – MANHÃ	IASMIN SANTOS E NASCIMENTO	07
INFORMÁTICA PARA INTERNET – MUNICÍPE – MANHÃ	JEAN BARBOSA LIMA DE PAIVA	08
PUBLICIDADE – MUNICÍPE – MANHÃ	BEATRIZ RODRIGUES SILVA NOVAIS	27

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O aplicativo Ouv Barueri está no ar!

Baixe agora e saiba mais

DISPONÍVEL NO Google Play

DISPONÍVEL NO App Store

Ouv Barueri

ELOGIO

SUGESTÃO

INFORMAÇÃO

RECLAMAÇÃO

DENÚNCIA

PREFEITURA DE BARUERI

UMA CIDADE PRÓPRIA PARA TODOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2027, BEM COMO A REVISÃO DO PPA 2026 A 2029 E LDO 2027

Virtual

17/08 a 07/09

Acesse: portal.barueri.sp.gov.br

Presencial

29/08 das 8h às 12h
Sábado

Emef Estevan Placêncio

Av. Arnaldo Rodrigues Bittencourt, 1428 Centro

PREFEITURA DE
SECRETARIA DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE
BARUERI
TRABALHANDO

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
PORTARIA Nº 325/2026	BARUERI, 22 DE AGOSTO DE 2026.
LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Portaria Municipal nº 28/2025,	
CONSIDERANDO, a Lei Complementar de nº 583, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Estatuto e a Estrutura Administrativa da FIEB,	
CONSIDERANDO, o art. 61, art. 62 incisos I à VI, art. 76 inciso I da Lei Complementar nº 583, de 25 de novembro de 2024, que dispõe acerca das normas relacionadas ao Patrimônio e Almoxnarifado,	
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 277/11, art. 128, I, VII, XV, XXXII que estabelece os deveres do servidor público Municipal:	
RESOLVE:	
Art. 1º. Constituir a Comissão de Depreciação, Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da FIEB e de suas unidades, com a exclusiva finalidade de instaurar, processar, dirigir, julgar, controlar e fiscalizar o Patrimônio e Almoxnarifado pertinentes ao interesse da FIEB, compreendidas as modalidades de controle, armazenamento, organização e levantamento patrimonial, conforme estabelecido em lei.	
Art. 2º. Nomear os membros da Comissão de Depreciação, Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis – CPRLA, composta pelos servidores:	
I - Ricardo Adriano da Conceição Silva, com matrícula funcional nº 001030, portador do RG nº 40.627.173-2 e inscrito no CPF sob o nº 307.753.148-89, na qualidade de Presidente;	
II – Wagner Prates Ferreira, com matrícula funcional nº 001111, portador do RG nº 40.559.703-4 e inscrito no CPF sob o nº 339.952.438-27, na qualidade de Vice-presidente;	
III – Morgan Augusto de Oliveira, com matrícula funcional nº 003202, portador do RG nº 15.895.129-3 e inscrito no CPF sob o nº 042.160.318-62, na qualidade de membro desta Comissão;	
IV – Samuel Francisco Machado Silva, com matrícula funcional nº 001149, portador do RG nº 41.708.098-0 e inscrito no CPF sob o nº 314.557.188-58, na qualidade de membro desta Comissão;	
V – Jeferson Willian da Silva Máximo, com matrícula funcional nº 001207, portador do RG nº 42.544.947-6 e inscrito no CPF sob o nº 350.357.628-23, na qualidade de membro desta Comissão;	
VI – Robson Barros Carneiro, com matrícula funcional nº 001506, portador do RG nº 35.574.660-8 e inscrito no CPF sob o nº 176.945.128-57, na qualidade de suplente;	
Art. 3º. O suplente designado deverá atuar no impedimento ou ausência de qualquer membro titular, assumindo a vaga.	
Art. 4º. Os trabalhos serão presididos pelo servidor Ricardo Adriano da Conceição Silva, que representará a Comissão de Depreciação, Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis – CPRLA da FIEB perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública, podendo, inclusive, requerer informações, pareceres e diligências, visando o perfeito processamento e julgamento dos processos.	
Art. 5º. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os atos ora delegados poderão ser exercidos pelo Vice-presidente da comissão.	
Art. 6º. O Presidente, os Membros e o Suplente responderão civil, administrativo e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com as leis que regem as Leis Complementares supramencionadas e com esta Portaria.	

Art. 7º. O Presidente, os Membros e o Suplente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis – CPRLA da FIEB, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 8º. Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.
Art. 9º. O mandato dos membros da referida Comissão será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, cuja escolha ficará a critério do Superintendente da FIEB.
Art. 10. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis – CPRLA da FIEB:
I – Verificação e localização física de todos os bens patrimoniais da FIEB e suas unidades;
II – Avaliação do estado de conservação dos bens;
III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV – Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a FIEB e suas unidades;
V - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
VI – Identificação de bens patrimoniais não localizados;
VII – Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio desta Fundação e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VIII – Realizar outras atividades correlatas;
IX – Promover exame físico, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;
X – Elaborar termo de responsabilidade e guarda para servidores responsáveis pelo patrimônio e almoxnarifado.
§ 1º. O termo de responsabilidade e guarda tem a função de preservar o patrimônio e gerar responsabilidade quanto ao zelo, manutenção, organização e conservação.
§2º. O servidor que não zelar pela economia do material, não conservar o patrimônio, não guardar e/ou avariar o patrimônio e material do almoxnarifado responderá na forma do art. 164 da Lei Complementar nº 277/11.
§3º. A Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis – CPRLA, na pessoa de seu Presidente, deverá representar ao Superintendente no caso de irregularidades verificadas na guarda do patrimônio.
Art. 11. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis – CPRLA da FIEB, quanto aos bens inservíveis:
I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.
Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 13. Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.
LUIZ ANTONIO RIBEIRO SUPERINTENDENTE

IPRESB	INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI
Proçeg Eletrônico nº 065/2026 Código UASG: 929.647 Tipo: Menor Preço Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, a serem executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua e ininterrupta, na Sede do IPRESB. Data da Abertura da Sessão: Dia 10/09/2026 às 09:00, no sistema Compras.gov.br. Edital: Disponível pelos sites https://ipresb.barueri.sp.gov.br/licitacao/ e www.gov.br/compras Informações: simone.sousa@ipresb.barueri.sp.gov.br Simone Matos de Sousa – Agente de Contratação	
Proçeg Eletrônico nº 042/2026 Código UASG: 929.647 Tipo: Menor Preço Objeto: Contratação de solução tecnológica integrada para atendimento digital automatizado (chatbot cognitivo) e para campanhas de mensageria ativa, em regime de Software como Serviço (SaaS), homologada junto ao WhatsApp Business API, integrando os principais canais de comunicação do mercado (WhatsApp, Web, SMS, Microsoft Teams, Facebook Messenger, Instagram, Telegram e RCS), este último em caráter não obrigatório), acompanhada dos serviços correlatos de implantação, parametrização, curadoria de fluxos, treinamento e suporte técnico. Data da Abertura da Sessão: Dia 14/09/2026 às 09:00, no sistema Compras.gov.br. Edital: Disponível pelos sites https://ipresb.barueri.sp.gov.br/licitacao/ e www.gov.br/compras Informações: cleiton.alves@ipresb.barueri.sp.gov.br Cleiton Pepe Alves – Agente de Contratação	
Termo de Contrato	
Espécie: Contrato nº 009/2026, firmado em 10/08/2026, com a empresa ROGÉRIO GUEDES MENDES JARDINAGEM E PAISAGISMO. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento integral de materiais, insumos, ferramentas e reposição de mudas de plantas, para atender às necessidades de manutenção, conservação e adequação das áreas verdes, jardins e pátios das dependências do IPRESB. Modalidade: Dispensa Eletrônica fundamenta na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Complementar n. 123/2006. Vigência: 17/08/2026 a 16/08/2027. Valor Global: R\$ R\$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Especifica consignada para o exercício de 2026 sob a rubrica nº 04.01.01.09.272.0100.2100.3.3.90.39.79 e de dotação orçamentária específica para o exercício de 2027. Processo: nº 018/2026. Signatários: Pela contratante, Flávia Rodrigues de Carvalho e, pelo contratado, Rogério Guedes Mendes.	
Nota de Empenho	
Espécie: Nota de empenho nº 222, emitida em 12/08/2026 para ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIASDO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV Objeto: Inscrição para evento de capacitação 24º Congresso Previdenciário da APEPREVNSCRIPTION PARA EVENTO DE CAPACITAÇÃO: 24º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV. Modalidade: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021. Autorização da Contratação Direta: 12/08/2026, por Weber Seragini. Valor Global: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).	



COMUNICADO IMPORTANTE

1. Optantes do Simples Nacional

Nos termos do art. 59, § 1º da Resolução CGSN nº 140/2018, com redação dada pela Resolução CGSN nº 189/2026, as empresas optantes do regime tributário do SIMPLES NACIONAL deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) pelo Emissor Nacional (<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login?ReturnUrl=%2FEmissorNacional>) a partir de 01/09/2026 (art. 2º Res. CGSN nº 189/2026).

2. Descontinuidade dos Layouts PMB 002 e PMB 003

Conforme art. 3º, I, do Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025, a partir de 01/08/2026 NÃO SERÃO ACEITOS arquivos RPS em layouts antigos (PMB 002 e PMB 003), uma vez que não contemplam todos os campos obrigatórios da NFS-e padrão nacional. Assim, arquivos com layout desatualizado não gerarão o documento fiscal em nenhum dos ambientes (municipal e nacional), os quais receberão documentos apenas em layout PMB 004 ou superior.